ATO DO PRESIDENTE Nº 058/2023

(Dispõe sobre o pagamento em pecúnia do Vale Refeição)

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado pelo Ato do Presidente nº 032/2023 visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas em face da empresa BPF Instituição de Pagamentos LTDA.

CONSIDERANDO a suspensão do Contrato nº 001/2023, relativo a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de emissão de cartão refeição e administração de benefício.

CONSIDERANDO a suspensão do Contrato nº 001/2023, relativo a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de emissão de cartão refeição e administração de benefício.

CONSIDERANDO o Ato do Presidente nº 052/2023, que prorroga por 60 (sessenta) dias os trabalhos do Processo Administrativo nº 001/2023.

CONSIDERANDO que o pagamento do benefício em pecúnia, em caráter excepcional, visa não causar prejuízo aos servidores devido a suspensão contratual.

CONSIDERANDO que o pagamento pontual e excepcional do benefício em pecúnia não incorporará o salário dos servidores;

CONSIDERANDO que o valor do Vale Refeição é de um salário mínimo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.279/1996.

JOAQUIM DE SOUZA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, no uso das atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar o pagamento em pecúnia, em caráter de exceção, do Vale Refeição aos servidores da Câmara Municipal, referente ao mês de novembro de 2023.

§1°. O pagamento deverá ser realizado no dia 30 (trinta) de outubro de 2023.

§2°. O valor do benefício é de R$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais).

Art. 2°. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2023.

Joaquim de Souza Silva
Presidente

Dina Araújo de Melo
Secretária Administrativa

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2023.